



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 221, de 01 de Setembro de 1999.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 216/99.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 216 de 15 de Julho de 1999, passa a Ter a seguinte redação: Na elaboração do orçamento, as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de Julho de 1999, acrescida da inflação estimada de:

- a) Agosto a Dezembro de 1999 - 4,00%
- b) Janeiro a Dezembro de 2000 - 10%

Art. 2º - Revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 216 de 15 de Julho de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 01 de Setembro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário Interino de Administração.